CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 33 /2012

PROTOCOLO Nº 311/2012
C.M. PALMITAL 05 / 11 / 12
HORÁRIO: _____

Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

Institui a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Palmital a **"Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional aos Servidores Municipais"**, a ser realizada anualmente na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Entende-se também como servidores municipais os empregados das empresas terceirizadas que estejam prestando serviços ao Município.

Art. 2º A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional tem por objetivo treinar, alertar, divulgar e promover a prevenção de acidentes inerentes ao ambiente de trabalho, doenças ocupacionais e Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Art. 3º A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional poderá ser realizada em parcerias com a CART, Duke Energy, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Profissionais da Área de Segurança do Trabalho, Profissionais da Saúde e outros órgãos que manifestarem interesse.

Art. 4º A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e Saúde Ocupacional se desenvolverá através de realização de palestras, treinamentos, seminários, eventos e tratará de assuntos relacionados aos seguintes temas: prevenção de acidentes na área do trabalho, saúde laboral, conduta adequada no trabalho, estresse relacionado ao trabalho, doenças ocupacionais, uso adequado de equipamento de proteção individual, entre outros.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 05 de novembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
Vereador